



EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 187, de 2019)

Dê-se ao § 1º do art. 3º, na Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 187, de 2019, a seguinte redação:

“**Art 3º**

§1º Não se aplica o disposto no caput para os fundos públicos:

I - previstos nas Constituições e Leis Orgânicas de cada ente federativo, inclusive no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - criados para operacionalizar vinculações de receitas estabelecidas nas Constituições e Leis Orgânicas de cada ente federativo; ou

III – destinados à prestação de garantias e avais. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da PEC 187 é instituir reserva de lei complementar para criar fundos públicos e extinguir aqueles da União, estados e municípios que não forem ratificados pelo Poder legislativo até o final do segundo exercício financeiro seguinte à promulgação da Emenda constitucional. Não serão extintos os fundos públicos previstos nas Constituições e Leis Orgânicas de cada ente federativo.

O objetivo desta Emenda é preservar os fundos não mencionados explicitamente na Constituição, mas que administram receitas vinculadas por dispositivos constitucionais. Além disso, busca-se resguardar fundos para prestação garantias e avais, com vistas a conferir segurança



jurídica aos negócios já firmados entre o setor público e particulares, assim como destacar a importância destes fundos para o desenvolvimento econômico do país.

Cabe salientar que os fundos de garantias e avais não engessam o processo orçamentário, mas servem como instrumentos de gestão para estimular projetos e empreendimentos importantes para o país, como os que ampliam o volume das exportações, bem como a infraestrutura via concessões e Parceiras Público-Privadas. Representam também uma alternativa importante para minimizar riscos em setores absolutamente importantes para o País, como o agronegócio.

Assim conto com o apoio dos nobres senadores para resguardamos o interesse público e os instrumentos de gestão que podem contribuir para a retomada do crescimento econômico.

Sala da Comissão,

Senador **JOSÉ SERRA**

